

PARECER Nº 1939/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 346/11

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 346/11, de autoria do nobre vereador Juscelino Gadelha (PSB), acrescentar item 9.2.5 na Seção 9.2 do Capítulo da Lei 11.228 de 25/06/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“9.2.5 As paredes e pisos que se constituam em divisórias com unidades autônomas de edificações destinadas ao uso habitacional ou prestação de serviços de hospedagem deverão dispor de tratamento acústico incorporado ao elemento construtivo adotado”.

O tratamento acústico adotado pelos métodos construtivos aplicados deverá constar no memorial descritivo e nas peças gráficas exigidas pelo órgão responsável da emissão do alvará de aprovação.

Justifica o Autor que com o grande número de obras em nosso Município, as tecnologias e técnicas utilizadas têm favorecido a função de vedação, porém possibilita a utilização de matérias mais permeáveis ao som.

Como a propositura versa sobre matéria versa sobre Código de Obras e Edificações, foram realizadas duas audiências públicas.

No que concerne aos aspectos de mérito atinentes à Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, a presente iniciativa é de interesse público, pois adotada, a medida proposta provavelmente reduzirá os incômodos causados pelas fontes de ruídos ou barulhos acidentais.

Parecer favorável ao presente projeto apresentado, 12/12/2012

Aurélio Nomura (PSDB)

David Soares (PSD)

Oliveira (PSD)

Senival Moura (PT)

Ushitaro Kamia (PSD) – Relator